



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº. 3.805

De 31 de março de 2011.

"Altera a denominação de via pública."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, Excelentíssimo Senhor **RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a competência para a denominação dos logradouros públicos situados no município é deste próprio ente federado, segundo o disposto no art. 30, inc. I, da Constituição Federal e art. 9º, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Orlândia;

CONSIDERANDO que a Lei nº. 2.775, de 31 de maio de 1994, em seu art. 5º, atribuiu ao Prefeito Municipal a competência para regulamentar por decreto os casos de denominação de logradouros não previstos naquela lei; e

CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria de Obras e Serviços Municipais de que via pública situada no loteamento "Cleire Pizzo Degiovani" foi erroneamente denominada de "Alameda 1", quando o correto, segundo as normas de nomenclatura das vias públicas municipais estabelecidas na Lei nº. 2.775/94, seria denomina-la de "Alameda 4";

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

Art. 1º. A via pública denominada como "Alameda 1" no projeto urbanístico de parcelamento do solo referente ao Loteamento Residencial "Cleire Pizzo Degiovanni", aprovado pelo Decreto nº. 3.819/09, passa a denominar-se "Alameda 4".

Art. 2º. Quaisquer documentos públicos produzidos até a data de entrada em vigência desta lei e que façam menção às vias públicas indicadas nos artigos anteriores deverão retificar as suas denominações de acordo com esta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

Orlândia, 31 de março de 2011.


RODOLFO TARDELLI MEIRELLES

Prefeito Municipal

Esta lei e seus anexos foram publicados, registrados e afixados no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlândia, na data supra.


ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO
Coordenadora de Governo

Autógrafo nº. 11/11
Projeto de Lei nº. 09/11